



## Sistema de Controle Interno - SCI

**PROCESSO Nº 6055/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BARCARENA (PA)

### **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

#### **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1236/2023**

Em atendimento à solicitação de parecer sobre a minuta do **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1236/2023**, oriundo do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6055/2023, em determinação contida no Parágrafo Único do Artigo 10 da Resolução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno, procedeu-se à análise do processo em questão seguindo os pontos de controle:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E OBJETO** O presente parecer de Controle Interno refere-se à análise do Processo nº 013586/2025 (papel zero), que trata da solicitação de prorrogação e reajuste de valor do Contrato nº 1236/2023, originalmente firmado por inexigibilidade de licitação nº 6055/2023. O objeto contratual visa a prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Barcarena (PA). A empresa contratada é a AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 17.284.669/0001-55.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR E VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO (CONTRATO ADITIVADO)** A contratada, AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, é a parte com interesse na prorrogação. O valor mensal atual do contrato é de R\$ 25.000,00. Foi solicitado um reajuste de



## Sistema de Controle Interno - SCI

5,625080%, correspondente ao IPCA acumulado de julho de 2024 a julho de 2025, elevando o valor mensal para R\$ 26.406,27. O valor global para o período de 12 meses de renovação totaliza R\$ 316.875,24.

### **3. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS DURANTE A FASE INTERNA**

A fase interna do processo demonstrou o seguinte:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMADE) encaminhou o Ofício nº 081/2025-SEMADE, solicitando a renovação e reajuste do contrato. A justificativa apresentada pela SEMADE ressalta a essencialidade dos serviços para as ações de fiscalização, licenciamento e autuação ambiental, além de mencionar a redução de custos e o aumento da eficiência devido à familiaridade dos servidores com a metodologia da contratada.

A AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços e concordou com o aditamento, solicitando o reajuste de valores, conforme o Ofício nº 030/2025 – AF ADVOCACIA.

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da prorrogação foi indicada pela SEMADE e confirmada pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (SEMAT).

Foram designados Adimilson Poça de Albuquerque (titular, Portaria nº 0004/2025-SEMAT) e Ana Claudia Dias do Nascimento (suplente, Portaria nº 0151/2025-SEMAT) para a fiscalização do contrato.

A Procuradoria Geral do Município (PGM) emitiu o **Parecer Jurídico nº 458/2025/PGM-NDL/PMB**, analisando a minuta do 2º Termo Aditivo. O parecer concluiu pela **regularidade da minuta**, fundamentando-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93. O órgão jurídico enfatizou que sua análise se restringe aos aspectos jurídicos, excluindo juízos técnicos e de mérito da Administração.

### **4. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

A minuta do Termo Aditivo contém a **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**, que prevê a publicação por extrato na imprensa oficial,



## Sistema de Controle Interno - SCI

conforme exigido pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93. Além disso, a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, de cumprimento obrigatório, estabelece que a remessa eletrônica de termos aditivos deve ocorrer em até 30 dias após a assinatura.

**5. MANIFESTAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA** A contratada apresentou as seguintes certidões de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Judicial Cível Negativa (TJPA); Certidão Judicial Cível (TRF1); Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Conjunta Negativa (Prefeitura Municipal de Belém – Fiscal).

**6. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO (ADITAMENTO)** O aditamento para renovação do prazo de vigência por mais 12 meses e o reajuste de valor estão em consonância com o art. 57, inciso II (serviços contínuos com limite de sessenta meses) e art. 65, § 8º (reajuste por índices setoriais ou gerais, como o IPCA) da Lei Federal nº 8.666/93. A minuta do termo aditivo estabelece claramente o novo prazo de 02/10/2025 a 02/10/2026 e o novo valor mensal, com a devida justificativa e cálculo do reajuste.

**7. MANIFESTAÇÃO SOBRE OS ATOS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO OU CONTRATO E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS EM LEI** O processo foi devidamente encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer, em conformidade com o rito processual e as exigências da Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, que condiciona a inclusão de aditivos contratuais no Mural de Licitações à apresentação do Parecer do Controle Interno. O parecer jurídico corrobora a legalidade da minuta, e a justificativa para a continuidade do serviço é considerada pertinente, conforme análise da Procuradoria.

### CONCLUSÃO

Considerando a análise dos documentos e informações constantes no processo nº 013586/2025, este Controle Interno manifesta-se pela **Regularidade** do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1236/2023.



## Sistema de Controle Interno - SCI

---

O processo pode prosseguir para as etapas subsequentes de formalização e publicação do aditivo.

É o parecer.

Barcarena/PA, 17 de setembro de 2025.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB